



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**EDITAL N.º 4/2025 – DAAC**  
**DPM – VENDA AMBULANTE DO TIPO “SACO ÀS COSTAS”**

Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, nos termos do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, que Helder Manuel Saraiva da Silva, com morada na Travessa da Estação, 110 – R/CH – C, Mourisca Vouga, Trofa, 3750 - 788 Águeda, submeteu um pedido de Licença de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para venda ambulante de “Bolas de Berlim do Tipo Saco às Costas”, durante a época balnear de 2025, na praia de Castelo do Neiva, na freguesia de Castelo do Neiva no concelho de Viana do Castelo, de acordo, com os termos definidos para esta tipologia de apoio, na Resolução do Conselho de Ministro n.º 111/2021, de 11 de agosto (POC-CE).

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo a atribuição de licença com o objetivo e finalidade ora publicitados ou apresentar objeções à atribuição da mesma, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de afixação do presente EDITAL.

Os requerimentos ou objeções devem ser apresentados por escrito, com referência ao processo SIGOV VA 2023/00010, documento principal RVA 2025/00014.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea e), do n.º 5, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Mais se informa que o requerente em causa goza de direito de preferência na atribuição do título para a utilização privativa suprarreferida, nos termos do n.º 6. do artigo 21.º do citado Decreto-Lei.

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Dr.ª Catarina Ferreira, Dr.ª Elizabeth Matos e Eng.º Horácio Faria (efetivos), Eng.º José Paulo Vieira, Dr.ª Conceição Soares, Arq.ª Rita Queirós (suplentes).

Para informações complementares, os interessados deverão contactar a Câmara Municipal de Viana do Castelo, encontrando-se o processo disponível para consulta, nos serviços de atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 9:00 e as 17.00 horas.

Nas praias onde vier a ser licenciada a frente de praia solicitada pelos concessionários o alvará só será validado acompanhado da declaração de autorização emitida por esses concessionários.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 19 de maio de 2025

**A Vereadora da Área Funcional**